

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(Processo Administrativo nº 64039.009355/2026-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de natureza não continuada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de terminais móveis (smartphones) em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações deste termo

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com chamadas de voz ilimitadas (Locais e Longa Distância Nacional) e franquia de dados móveis (4G/5G), incluindo o fornecimento de 02 (dois) terminais móveis (smartphones) em regime de comodato, para atender o	26140	Acesso / Mês	Não se aplica	24(2 linhas x 12 meses)	R\$ 108,43	R\$ 2.602,32

	Comando e o serviço de Oficial de Dia do 1º BEC, conforme especificações deste TR.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 **Objeto padronizado de mercado:** O Estudo Técnico Preliminar (ETP 34/2026) trata da contratação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** (linhas de telefonia celular com voz e dados) e fornecimento de smartphones em regime de comodato.

1.3.2 **Modalidade de contratação:** O documento prevê a realização de uma **dispensa eletrônica** (sob o rito da Lei nº 14.133/2021) utilizando o critério de julgamento de **menor preço global**. Serviços que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado — como pacotes comerciais de telefonia móvel — enquadram-se legalmente como **serviços comuns**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não continuado (serviço por escopo), tendo em vista que se trata de uma contratação emergencial e transitória para suprir de forma imediata a lacuna deixada pela rescisão imprevista do contrato anterior, garantindo a comunicação mínima do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção apenas durante o período necessário para o planejamento e a conclusão de um novo processo licitatório regular.

1.5. A solução adota o modelo de execução por escopo, uma vez que o objeto se exaure com a prestação do serviço pelo período fixado, não gerando obrigação de continuidade plurianual ou dependência de longa duração para a Administração, alinhando-se à excepcionalidade descrita no Estudo Técnico Preliminar nº 34/2026.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, encerrando-se de pleno direito ao termo final do prazo fixado, sem possibilidade de prorrogações sucessivas de caráter continuado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua detalhará as condições de execução e entrega da solução dentro do período estabelecido, vedada a sua extensão para além do limite necessário à conclusão da nova contratação definitiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de continuidade dos serviços de telefonia móvel para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, em virtude da rescisão imprevista do contrato principal da Organização Militar gerenciadora da qual este Batalhão era participante por via reflexa. Aliado a isso, o contrato remanescente da unidade atingiu seu termo final, gerando uma lacuna em serviço essencial de comando e controle. A definição de 02 (dois) acessos nominais e dedicados ao Comando (Comandante e Subcomandante) baseia-se no histórico de consumo e na necessidade estratégica de assegurar o canal de acionamento ininterrupto da escala de serviço 24 horas, trazendo como benefícios o

restabelecimento da comunicação externa institucional com os Escalões Superiores e a mobilidade necessária para coordenação em operações militares fora da sede.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025

III) Classe/Grupo: Grupo 1 – Serviços de telefonia fixa comutada (STFC), telecomunicações móveis (SMP) e telefonia móvel (SMP) e telefonia satelitais

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026 do Exército Brasileiro / 1º BEC, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Assegurar a infraestrutura de comunicações necessária para a governança, comando e controle das operações militares e administrativas da Organização Militar.
M1	Promover a eficiência administrativa e a conectividade dos agentes públicos por meio de soluções de TIC otimizadas e economicamente vantajosas.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Prover conectividade de voz e dados móveis aos canais de comando e equipes de serviço externo.	M1	Garantir 100% de disponibilidade de canais de comunicação com escalões superiores e órgãos públicos.
A2	Otimizar a gestão de ativos de TIC migrando de modelos de aquisição (CAPEX) para locação/comodato (OPEX).	M2	Reduzir custos de inventário, patrimônio e obsolescência de dispositivos de comunicação móvel.

2.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nORIZADA em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente demanda surge da necessidade premente de continuidade dos serviços de telefonia móvel para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção. Historicamente, esta Organização Militar (OM) supria tal necessidade como participante de um certame licitatório (dispensa de licitação) realizado por outra unidade administrativa. Contudo, ocorreu a rescisão imprevista do contrato principal daquela OM gerenciadora, o que acarretou a extinção do vínculo contratual deste Batalhão por via reflexa.

3.3. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na **prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, compreendendo o fornecimento de **02 (dois) acessos (linhas móveis)** com tráfego ilimitado de voz local e longa distância nacional (com o código de seleção de prestadora da contratada), envio de SMS ilimitado e franquia robusta de dados móveis (4G/5G). De forma integrada, a solução abrange o fornecimento de **02 (dois) terminais**

móveis (smartphones) de padrão tecnológico atualizado em regime de **comodato**, garantindo a conectividade e o hardware necessários para o Comandante e Subcomandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Prestação de **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** de forma contínua com chamadas de voz ilimitadas (Locais e Longa Distância Nacional) e franquia de dados móveis (4G/5G), incluindo o fornecimento de **terminais móveis (smartphones) novos e chips (SIM cards) em regime de comodato** para atender o Comando e o serviço de Oficial de Dia da Unidade;

4.1.2 Manutenção de **disponibilidade do sinal de voz e internet móvel 24/7** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com suporte a Acordo de Nível de Serviço (SLA) estável conforme as metas de qualidade exigidas pela ANATEL; e

4.1.3 Atendimento técnico-comercial corporativo e suporte corretivo por meio de **canais remotos eletrônicos e telefônicos de forma contínua (24h)**, com prazo máximo de **48 horas para a substituição** de chips ou aparelhos celulares que apresentarem defeitos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5. Manutenção Corretiva: Compreende a substituição imediata de chips (SIM cards) defeituosos, a correção de falhas de sinal ou de indisponibilidade na rede de dados e voz, bem como o reparo ou substituição dos aparelhos celulares fornecidos em comodato que apresentarem vícios de fabricação ou defeitos funcionais decorrentes do uso regular, sem ônus adicionais para a Administração.

4.6. Manutenção Evolutiva / Adaptativa: Abrange a atualização tecnológica das linhas (como a transição automática de perfis de rede para o 5G ou tecnologias superiores que venham a ser homologadas) e a atualização de softwares ou firmwares homologados nos dispositivos em comodato, garantindo a compatibilidade contínua com os padrões de segurança da informação e com os requisitos técnicos da Plataforma Gov.br ao longo de todo o ciclo de vida contratual.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para as capitais dos estados e de 10 (dez) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Interrupção total do sinal de rede (Voz e Dados) em uma ou ambas as linhas.	02 (duas) horas	04 (quatro) horas
Defeito ou vício físico no chip (SIM Card) com necessidade de substituição.	04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
Defeito de hardware/software no aparelho celular (smartphone) em comodato.	12 (doze) horas	03 (três) dias úteis (com fornecimento de aparelho reserva idêntico ou superior no ato da retirada do defeituoso)
Alterações de perfil, bloqueios por perda/roubo ou emissão de relatórios de consumo.	01 (uma) hora	04 (quatro) horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como às normas e instruções técnicas emitidas pelo Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) do Exército Brasileiro.

4.12. Para o cumprimento do disposto no item anterior, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes salvaguardas e obrigações:

4.12.1 **Sigilo do Tráfego:** Garantir o estrito sigilo e a inviolabilidade das comunicações de voz, mensagens (SMS) e tráfego de dados efetuados por meio das linhas corporativas contratadas, vedado qualquer tipo de interceptação, rastreamento ou espelhamento não autorizado por ordem judicial.

4.12.2 **Tratamento de Dados Pessoais:** Tratar os dados cadastrais e os relatórios de consumo dos usuários da solução (Comandante e Subcomandante) única e exclusivamente para fins de faturamento e gestão contratual, sendo expressamente proibido o compartilhamento, a cessão ou a comercialização dessas informações com terceiros.

4.12.3 **Segurança dos Dispositivos (Comodato):** Entregar os terminais móveis (smartphones) sem aplicativos espiões (spywares), malwares ou modificações de firmware que comprometam a integridade dos dados institucionais, permitindo a instalação autônoma de ferramentas de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e de criptografia homologadas pelo Exército Brasileiro.

4.12.4 **Procedimento em Caso de Sinistro:** Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer um dos dispositivos móveis ou chips, a Contratada deverá efetuar o bloqueio imediato do IMEI do aparelho e da linha telefônica no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação realizada pelo Fiscal do

Contrato, visando impedir o vazamento de dados ou o uso indevido do acesso institucional.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13.1 **Logística Reversa e Descarte Ecológico:** A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos (smartphones, baterias e carregadores) fornecidos em regime de comodato ao término do contrato ou em caso de substituição por defeito. Fica a contratada obrigada a observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), desonerando o 1º BEC descarte de lixo eletrônico.

4.13.2 **Eficiência Energética:** Os terminais móveis disponibilizados devem possuir certificações vigentes de eficiência energética e baterias que atendam às normas de segurança da ANATEL e do INMETRO, reduzindo o consumo de energia elétrica e mitigando riscos de acidentes (como superaquecimento).

4.13.3 **Responsabilidade Social e Direitos Humanos:** A Contratada deverá garantir que em toda a sua cadeia de prestação de serviços e fornecimento de hardware não sejam utilizadas práticas de trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil, mantendo estrita observância à legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.15. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.16. Para fins de cumprimento das diretrizes de arquitetura tecnológica desta Organização Militar, a solução fornecida pela Contratada deverá atender obrigatoriamente aos seguintes parâmetros:

4.16.1 **Infraestrutura de Rede:** Os acessos deverão operar nativamente nas tecnologias **4G e 5G** (nas frequências oficialmente homologadas pela ANATEL para o território nacional), garantindo a comutação automática e transparente para tecnologias anteriores (como 3G) apenas em locais onde as redes mais modernas não estejam disponíveis.

4.16.2 **Padronização dos Terminais (Smartphones):** Os 02 (dois) aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão possuir arquitetura de hardware que suporte sistema operacional de mercado atualizado (Android ou iOS) em versões que ainda recebam patches de segurança ativos do fabricante.

4.16.3 **Bloqueios de Customização:** É expressamente vedada a entrega de aparelhos com firmwares customizados pela operadora que restrinjam o compartilhamento de internet (tethering / ponto de acesso Wi-Fi), que impeçam a instalação de aplicativos de VPN institucionais ou que limitem a atualização do sistema operacional.

4.16.4 **Interoperabilidade de Chips:** Os SIM Cards fornecidos devem adotar o padrão físico triplo corte (Mini, Micro e Nano SIM) ou tecnologia eSIM (virtual), garantindo total compatibilidade com qualquer dispositivo homologado pela ANATEL, caso seja necessário o remanejamento emergencial dos chips pela Seção de Informática do Batalhão.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir: **Homologação e Qualidade dos Equipamentos**

4.18. Todos os dispositivos, chips (SIM cards) e smartphones fornecidos em regime de comodato devem, obrigatoriamente, possuir **homologação válida junto à ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações), sendo vedada a entrega de produtos de qualidade inferior que apresentem índices de interrupção de sinal acima dos limites regulamentares;

4.18.1 **Localidade e Canais de Atendimento:** Os serviços de voz e dados deverão atender de forma estável a sede do 1º BEC, localizada na **Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó - RN**, ficando a contratada dispensada de manter escritório físico no município, desde que assegure canais de atendimento remoto 24h e suporte técnico local/presencial quando necessário; e

4.18.2 **Logística Reversa na Execução e Finalização:** A contratada é integralmente responsável pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada de baterias, chips e aparelhos substituídos ou descartados durante o contrato (Lei nº 12.305/2010), bem como por receber os smartphones de volta ao término da vigência contratual. 

Requisitos de Implementação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.19.1 **Entrega e Localização:** Todos os insumos da solução — compreendendo os 02 (dois) chips (SIM cards) ativos e os 02 (dois) smartphones novos em regime de comodato, acompanhados de seus respectivos carregadores, cabos e manuais originais — deverão ser entregues diretamente na Seção de Informática (Seç Info) na sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, em Caicó-RN.

4.19.2 **Ativação e Testes de Conectividade:** A Contratada deverá entregar as linhas telefônicas totalmente ativadas, com os respectivos números institucionais prontos para uso (ou com o processo de portabilidade integralmente concluído, se for o caso). No ato da entrega, deverão ser realizados testes conjuntos entre o técnico da Contratada e a Fiscalização do Contrato para homologar:

4.19.2.1. A realização e o recebimento de chamadas de voz locais e de longa distância nacional (LDN).

4.19.2.2. O envio e o recebimento de mensagens de texto (SMS).

4.19.2.3. A velocidade e a estabilidade da conexão de dados móveis (4G/5G) dentro do perímetro do Batalhão.

4.19.2.4. **Formalização do Comodato:** A entrega física dos smartphones será condicionada à assinatura, por ambas as partes, de um Termo de Recebimento Provisional e de Responsabilidade de Comodato, contendo o número de série, marca, modelo e o código IMEI de cada dispositivo.

4.19.2.5. **Prazo de Implantação:** A implantação completa da solução, incluindo a entrega dos aparelhos e o pleno funcionamento dos acessos, deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido na seção de Requisitos Temporais deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.19.2.6. **Suporte na Transição:** A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento técnico ágil (gerente de contas ou suporte corporativo) durante os primeiros 30 (trinta) dias de operação para sanar eventuais dúvidas de configuração ou instabilidades decorrentes da implantação da nova solução de TIC.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, correspondente a todo o período de vigência da contratação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.21. A garantia contratual deverá cobrir, sem ônus para a Administração, toda e qualquer falha na prestação dos serviços de telecomunicações, bem como defeitos lógicos ou de hardware nos smartphones cedidos em comodato, desde que decorrentes do uso regular e da obsolescência natural tecnológica

4.22. Os serviços de assistência técnica, suporte de rede, gestão de contas corporativas e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.23. A Contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico estruturados de nível corporativo (como engenheiros de rede e técnicos de suporte de telecomunicações da própria operadora) aptos a operar em centrais de atendimento 24x7, garantindo o diagnóstico remoto rápido e a resolução dos incidentes conforme os prazos de SLA estipulados neste termo.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Os serviços de assistência técnica, suporte de rede, gestão de contas corporativas e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.25. A comprovação da capacitação e dos recursos mencionados no item anterior dar-se-á mediante a disponibilização, por parte da Contratada, de uma estrutura de suporte corporativo de Engenharia de Telecomunicações e Help Desk de Nível 2 e 3. Essa equipe deverá possuir o ferramental tecnológico necessário para realizar diagnósticos remotos de rede, provisionamento de acessos móveis, bloqueios imediatos de segurança por perda/roubo e manutenção lógica dos sistemas que operam as linhas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, prescindindo da necessidade de alocação de técnicos residentes ou apresentação de currículos individuais.

Requisitos de Formação de Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante

4.28. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.30. O meio de contato telefônico deve consistir em um canal de atendimento corporativo gratuito (**central 0800 ou número direto para grandes contas**), com atendimento humano direto para agilizar as demandas urgentes dos canais de comando.

4.31. O meio de contato eletrônico deve se dar por meio de **portal web de gerenciamento de chamados** ou **e-mail corporativo exclusivo para atendimento à Administração Pública**, com fornecimento imediato de número de protocolo para rastreamento da demanda.

4.32. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.33. A Contratada deverá designar e informar à Fiscalização do Contrato os dados de contato de um **Gerente de Contas ou Consultor de Atendimento Dedicado**, que será o ponto de contato focal para tratar de questões administrativas, faturamento, auditoria de contas e acompanhamento de incidentes complexos de engenharia de rede que afetem a Organização Militar.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.34. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35. Para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e comunicações institucionais do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, a Contratada obriga-se a:

4.35.1 **Conformidade com a LGPD:** Tratar todos os dados cadastrais, registros de chamadas e bilhetagem de consumo das linhas contratadas em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedada a utilização dessas informações para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da Administração.

4.35.2 **Inviolabilidade do Tráfego:** Garantir o sigilo absoluto do tráfego de voz, SMS e pacotes de dados trafegados nas redes 4G/5G, aplicando criptografia nativa nos canais de transmissão da operadora e proibindo qualquer monitoramento, interceptação ou espelhamento de dados, salvo por estrita ordem judicial.

4.35.3 **Segurança dos Smartphones em Comodato:** Fornecer os aparelhos celulares com sistemas operacionais originais de fábrica e sem modificações (firmwares customizados) ou aplicativos pré-instalados que possam atuar como vetores de vazamento de dados (spywares/malwares). Os dispositivos devem suportar a instalação de softwares de criptografia corporativa e ferramentas de MDM (Mobile Device Management) homologadas pelo Exército.

4.35.4 **Resposta a Incidentes (Bloqueio Emergencial):** Disponibilizar canal de acionamento imediato 24x7 para que, em caso de perda, furto, roubo ou suspeita de clonagem do chip (SIM card/eSIM), o bloqueio da linha e do código IMEI do aparelho seja efetivado em até **30 (trinta) minutos** após a notificação pelo Fiscal do Contrato, mitigando riscos de acesso não autorizado a sistemas governamentais.

Vistoria

4.36. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.37. Outros Requisitos Aplicáveis :

4.37.1 **Portabilidade Numérica:** A Contratada deverá garantir, a qualquer tempo, o direito de portabilidade dos números telefônicos institucionais ativos para outra operadora, sem custos adicionais para o Batalhão, caso haja rescisão contratual ou encerramento do vínculo regulamentar.

4.37.2 **Cobertura Mínima Exigida:** A prestação dos serviços deverá garantir cobertura de sinal estável e contínua de voz e dados (mínimo tecnologia 4G) em toda a sede urbana do município de Caicó-RN, bem como nas principais rodovias de acesso e áreas de atuação operacional do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

4.37.3 **Disponibilidade de Roaming Nacional:** Os acessos contratados deverão dispor de serviço de roaming nacional automático e sem cobrança de taxas adicionais de deslocamento, permitindo que o Comandante e o Subcomandante efetuem e recebam chamadas ou acessem dados móveis em qualquer ponto do território nacional coberto pela operadora parceira.

Sustentabilidade

4.38. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.38.1 **Dimensão Ambiental (Logística Reversa de E-waste):** A Contratada deverá implementar e custear integralmente o sistema de logística reversa para o recolhimento, transporte e destinação final ecológica de todos os chips (SIM cards) substituídos e dos aparelhos telefônicos cedidos em comodato ao término do contrato ou em caso de avaria, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), desonerando o 1º BEC do passivo ambiental decorrente do descarte de componentes eletrônicos e baterias de lítio.

4.38.2 **Dimensão Social, Diversidade e Direitos Humanos:** A Contratada obriga-se a manter práticas institucionais de trabalho que assegurem a estrita observância às normas de saúde e segurança ocupacional de seus colaboradores. Adicionalmente, a empresa deve garantir que em toda a sua cadeia produtiva e operacional de suprimentos não seja utilizado trabalho infantil ou análogo ao escravo, promovendo a equidade de gênero, raça e a inclusão de pessoas com deficiência (PCD) em seus quadros técnicos, em conformidade com as diretrizes de direitos humanos do Guia da AGU.

4.38.3 **Dimensão de Integridade e Eficiência:** A Contratada deverá adotar políticas e ferramentas de conformidade e integridade corporativa (compliance) que combatam ativamente a corrupção e condutas anticompetitivas. Sob a ótica da ecoeficiência, os smartphones fornecidos deverão contar com tecnologia que minimize o consumo de energia elétrica (processadores eficientes e gerenciamento dinâmico de bateria) e possuir certificações vigentes de segurança ambiental expedidas ou homologadas pela ANATEL ou INMETRO.

Indicação de marcas ou modelos

4.39. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características e requisitos técnicos para os terminais móveis (smartphones) fornecidos em regime de comodato, vedada a exclusividade de marcas ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.39.1 **Tecnologia de Conectividade:** Suporte nativo e homologado pela ANATEL para redes de dados móveis 4G e 5G (compatível com as faixas de frequência operadas no território nacional).

4.39.2 **Capacidade de Armazenamento e Memória:** Memória interna mínima de 128 GB e memória RAM de, no mínimo, 4 GB, assegurando o desempenho adequado de aplicativos governamentais e institucionais.

4.39.3 **Segurança e Sistema Operacional:** Equipados com sistema operacional de mercado atualizado (Android ou iOS), em versões que recebam atualizações correntes e patches de segurança ativos dos fabricantes.

4.39.4 **Autonomia Operacional:** Bateria recarregável com autonomia mínima estimada de 24 horas de uso moderado, acompanhados de carregador e cabos originais de fábrica homologados pela ANATEL.

4.39.5 **Acessórios de Proteção:** Fornecimento, no ato da entrega, de capa protetora antiqueda e película de vidro temperado instalada nos aparelhos para mitigar danos físicos durante o emprego em ambiente militar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.40. Não há vedação expressa à utilização de marcas ou produtos específicos de mercado na execução do serviço, desde que atendidos integralmente todos os requisitos de homologação junto à ANATEL e as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.41. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.42. Não haverá exigência da garantia da contratação

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.43. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.43.1 **Quantitativo de Acessos e Perfis:** A solução compreende a disponibilização de **02 (dois) acessos (linhas móveis corporativas)** para atendimento exclusivo dos canais de Comando (Comandante e Subcomandante do 1º BEC), dotados de perfil de tráfego ilimitado para chamadas de voz locais e de longa distância nacional (LDN) utilizando o código de seleção de prestadora (CSP) da Contratada, além de envio ilimitado de mensagens de texto (SMS).

4.43.2 **Franquia de Dados e Conectividade:** Cada acesso deverá possuir franquia robusta e dedicada de dados móveis com suporte nativo às tecnologias **4G e 5G**, garantindo tráfego estável para navegação na internet, uso de aplicativos governamentais e ferramentas de comunicação institucional sem redução drástica de velocidade antes do consumo integral da franquia contratada.

4.43.3 **Fornecimento de Terminais em Comodato:** Integrado ao serviço de telefonia, a proposta comercial deverá prever o fornecimento de **02 (dois) terminais móveis (smartphones)** novos, em regime de comodato (proporção de 1 dispositivo por linha), com capacidade de armazenamento mínima de **128 GB**, memória RAM mínima de **4 GB** e sistema operacional atualizado, incluindo carregadores, cabos e acessórios de proteção (capa e película), cujo custo de depreciação e manutenção deve estar embutido no valor global mensal dos serviços.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Condições de execução

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à

Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9 Cientificar-se de que os direitos de propriedade intelectual sobre a infraestrutura de rede e sistemas de telecomunicações permanecem com a prestadora do serviço, restando resguardado o sigilo absoluto e a propriedade da Administração sobre a base de dados de tráfego de voz e dados gerada em decorrência do uso das linhas oficiais.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10 Disponibilizar **02 (dois) chips** e **02 (dois) smartphones novos** (com carregadores e acessórios) em regime de comodato, efetuando a entrega em até **15 (quinze) dias corridos** após a Ordem de Serviço;

5.2.11 Solucionar os pedidos de suporte técnico e realizar a **substituição de aparelhos ou chips com defeito no prazo máximo de 48 horas** após a abertura do chamado pelo Batalhão;

5.2.12 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de baterias, chips e aparelhos substituídos ou descartados, em conformidade com as metas de **logística reversa** (Lei nº 12.305/2010).

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 Não é o caso

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.1.1 Cronograma de realização dos serviços:

6.1.1.1. Mobilização e Configuração (Até 10 dias úteis após a assinatura): Prazo para a contratada indicar formalmente o preposto e seu substituto (com telefone e e-mail) para interlocução direta com a fiscalização do Batalhão.

6.1.1.2. Entrega de Insumos e Ativação (Até 15 dias corridos após a Ordem de Serviço): Prazo para a entrega dos 02 (dois) chips (SIM cards) e dos 02 (dois) smartphones novos em regime de comodato, devidamente ativados e prontos para o uso.

6.1.1.3. Operação Plena (Contínuo): Prestação contínua do serviço de voz e dados com disponibilidade 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.1.1.4. Aferição e Faturamento (Mensal): Conferência mensal das faturas de prestação de serviço, que deverão apresentar a cobrança fixa por assinatura de acesso/mês, conforme o valor adjudicado.

Local e horário da prestação dos serviços:

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó - RN

6.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas

Rotinas a serem cumpridas :

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1 Indicação de Responsáveis: A contratada deve indicar formalmente um preposto e um substituto em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do empenho;

6.3.2 Controle de Qualidade (SLA): A contratada deve assegurar a estabilidade e a disponibilidade das redes de voz e dados em conformidade com as metas de qualidade exigidas pela regulamentação vigente da ANATEL para o Serviço Móvel Pessoal (SMP);

6.3.3 Manutenção Corretiva: Os pedidos de suporte ou substituição de aparelhos/chips com defeito devem ser atendidos e solucionados no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado pelo Batalhão;

6.3.4 Aferição Mensal de Consumo: A fatura mensal deve ser emitida de forma clara, identificando o valor fixo mensal de cada um dos 02 (dois) acessos para fins de conferência e ateste por parte da fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Dispositivos de Acesso e Terminais: Disponibilização de 02 (dois) chips de telefonia móvel corporativa, acompanhados de 02 (dois) aparelhos smartphones novos (com carregadores e acessórios), em regime de comodato, garantindo o pleno funcionamento de voz e internet móvel para o Comando e o serviço de Oficial de Dia. Insumos de Suporte: Fornecimento de faturas detalhadas eletronicamente para a conferência mensal do faturamento pela fiscalização do contrato

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: **Quantitativo de Acessos e Terminais:** Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para **02 (dois) acessos/linhas ativos**, incluindo obrigatoriamente o fornecimento de **02 (dois) terminais móveis (smartphones)** novos, com carregadores e acessórios, em regime de comodato para atender ao Comando e ao serviço de Oficial de Dia;

6.6. **Perfil de Consumo e Cobertura:** Franquia de dados móveis com tecnologia **4G/5G** e chamadas de **voz ilimitadas para ligações locais e de Longa Distância Nacional (LDN)**, devendo a contratada garantir suporte a SLA com níveis mínimos de disponibilidade de sinal e tráfego de dados acordados; e

6.7. Localidade e Suporte Técnico: Os serviços serão prestados no endereço da sede do 1º BEC (**Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó - RN**), com funcionamento e disponibilidade **24 horas por dia, 7 dias por semana**, exigindo-se atendimento remoto 24h e suporte técnico para manutenção corretiva (substituição de aparelhos/chips com defeito) no prazo máximo de **48 horas**

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas Plano de Desmobilização e Portabilidade: No prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato, a contratada deverá fornecer os códigos e dados necessários para facilitar o processo de portabilidade das linhas para a futura operadora, sem qualquer ônus para o Exército;

6.10. Continuidade Operacional: A operadora deverá manter o sinal ativo e estável até o último minuto de vigência do contrato, evitando apagões de comunicação no Comando durante a transição; e

6.11. Devolução do Comodato: Ao final do contrato, o 1º BEC restituirá os 02 (dois) smartphones à operadora nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso em serviço, mediante a assinatura de um Termo de Recebimento e Quitação Técnica.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.12. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo.

6.13. A quantidade fixa e estável da contratação é de 02 (dois) acessos/linhas de telefonia móvel corporativa, servindo este quantitativo como limite mensal para fins de comparação, controle e faturamento das faturas eletrônicas emitidas pela contratada, sendo vedada a cobrança de serviços de valor agregado, roaming ou pacotes extras não previstos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. Canais corporativos eletrônicos/telefônicos de atendimento 24h e interlocução direta via preposto designado.

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do

Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS a este documento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8.1 Fiscalização Técnica e de Qualidade (SLA):

7.8.1.1. Monitoramento de Rede: Monitorar mensalmente a estabilidade, continuidade e a disponibilidade da rede de voz e tráfego de dados móveis (4G/5G) nos acessos utilizados pelo Comando e pela escala de serviço, notificando a operadora em caso de quedas recorrentes.

7.8.1.2. Prazo de Suporte Técnico: Verificar o cumprimento do prazo máximo de 48 horas para atendimento e solução de chamados de suporte técnico ou substituição de aparelhos/chips com defeito, contados a partir da abertura do chamado pelo Batalhão.

7.8.1.3. Controle de Comodato: Conferir e acompanhar a integridade física e o perfeito funcionamento dos 02 (dois) terminais móveis (smartphones) fornecidos em regime de comodato.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.15.1 Controle dos prazos de suporte e manutenção corretiva: Monitorar o cumprimento do prazo máximo de 48 horas para o atendimento e solução de chamados abertos pelo Batalhão relativos a defeitos em chips ou aparelhos; e

7.15.2 Fiscalização dos bens em comodato: Acompanhar a integridade física e o perfeito funcionamento dos 02 (dois) terminais móveis (smartphones) entregues à Unidade, bem como emitir o relatório de apuração técnica mensal para subsidiar o recebimento provisório.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.19.1 **Consulta regular de habilitação via SICAF:** Realizar a verificação mensal da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada mediante consulta direta ao SICAF, certificando a validade das certidões negativas de débitos (FGTS, INSS e Trabalhista) como condição obrigatória e prévia para a liquidação e o pagamento da fatura mensal;

7.19.2 **Procedimento em caso de irregularidade:** Notificar a Contratada por escrito, caso constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período; e

7.19.3 **Tratamento de desvios e penalidades:** Monitorar a ocorrência de infrações administrativas passíveis de multa compensatória ou glosa, tais como a cobrança indevida de serviços de valor agregado (SVAs), pacotes extras ou roaming não solicitados, reportando os desvios para aplicação de sanções.

Gestor de Contrato

7.20. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 7.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 7.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios adotados seguirão a seguinte tabela:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.1. Instalação e Teste de Qualidade Inicial: Realizar, logo após a entrega inicial dos insumos, a verificação da ativação correta do sinal de voz e a checagem da conectividade estável de dados móveis (4G/5G) diretamente nos terminais entregues;

8.1.1 Disponibilidade contínua do sinal (SMP): A disponibilização ininterrupta e estável do sinal de telefonia móvel e do tráfego de dados (4G/5G) nos acessos corporativos durante o período mensal de referência, atestada pela fiscalização;

8.1.2 Manutenção e integridade do comodato: A manutenção da integridade técnica, conformidade e perfeito funcionamento dos 02 (dois) aparelhos celulares e chips fornecidos em regime de comodato; e

8.1.3 Inexistência de chamados pendentes: A ausência de chamados de suporte técnico ou de substituição corretiva de equipamentos que tenham ultrapassado o prazo máximo de atendimento de 48 horas estabelecido no cronograma de qualidade.

8.2. **Homologação Regulatória dos Dispositivos:** Inspecionar os chips (*SIM cards*) e os aparelhos smartphones fornecidos em regime de comodato para certificar se possuem homologação válida e ativa junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), recusando qualquer equipamento não homologado;

8.3. **Aferição Técnica de Disponibilidade e Suporte:** Conferir mensalmente o histórico de chamados da Unidade para confirmar a estabilidade da rede (disponibilidade 24/7) e validar se eventuais pedidos de manutenção corretiva ou substituição de aparelhos com defeito foram completamente solucionados pela operadora no prazo regulamentar de até 48 horas.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) a data da emissão;
- II) os dados do contrato e do órgão contratante;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar; e
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.14. A presente contratação **não permite** a antecipação de pagamento, sendo o modelo de execução contratual pós-pago, realizado mensalmente mediante a efetiva prestação do serviço.

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/08/2026**.

8.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cessão de Crédito

8.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.20.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.20.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.20.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.20.4 A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.21. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.1.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Regras de Multas

9.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

9.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.5.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.6. Aplicação das sanções serão considerados:

- 9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação pública, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Regime de Execução

O regime de execução

10.2. Do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 10.8. Ato de autorização ou outorga para o exercício da atividade de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedido em plena validade pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
- 10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira



10.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.21. **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Qualificação Técnica

10.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL (Ato de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP), em plena validade;

10.24. Prova de atendimento aos requisitos de outorga regulatória, previstos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

10.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

10.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;

10.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

10.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço

10.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.602,32 (dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos) por ano.

11.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: Indicação postergada;
- II) Gestão/unidade: Indicação postergada;
- III) Programa de trabalho: Indicação postergada;
- IV) Elemento de despesa Indicação postergada;
- V) Plano interno: Indicação postergada

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1 Mobilização, Configuração e Indicação do Preposto	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.	Sem custo/faturamento direto (etapa de mobilização).
Evento 2 Entrega de Insumos e Ativação dos Terminais	Até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS).	Sem custo/faturamento direto (fornecimento de 02 smartphones e 02 chips em regime de comodato).
Evento 3 Prestação Mensal dos Serviços (Operação Plena, Aferição e Faturamento)	Mensal (fluxo contínuo) , por até 12 (doze) meses de vigência contratual.	R\$ 220,00 por mês (referente ao conjunto dos 02 acessos ativos, totalizando R\$ 2.640,00 anual).

_____ Integrante Requisitante MARCOS VINICIUS BATISTA CRISANTO Ch Seção de Comunicações 0509042073	_____ Integrante Técnico MARCOS VINICIUS BATISTA CRISANTO Ch Seção de Comunicações 0509042073	_____ Integrante Administrativo JOSÉ ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO Aux Sec Informática 0711671370
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC



MARCOS VINICIUS BATISTA CRISANTO
Ch Seção de Comunicações (0509042073)

Caicó-RN, 23 de SETEMBRO de 2026.